

PORTARIA N° 91 DE 06 DE JULHO DE 2023

(Publicada no Diário Oficial de 07/07/2023)

Altera a Portaria nº 08, de 04 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º A Portaria nº 08, de 04 de janeiro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º-A. O resultado final com a relação completa das instituições participantes e suas respectivas premiações por etapa será disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.sefaz.ba.gov.br/scripts/suanotaeumshowdesolidariedade/index.asp>.

Parágrafo único. O resultado quadrimestral de cada etapa deverá ser publicado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à apuração da premiação dessa campanha.” (NR)

“Art. 8º

.....
§ 4º Para fins de exclusão da campanha, diante de irregularidades previstas no Art. 7º-B., do Decreto nº 18.111/2017, a SESAB e/ou SEADES deverão encaminhar à SEFAZ, por meio de Sistema Eletrônico de Informações (SEI), relatório fundamentado e conclusivo, com as devidas comprovações, sobre os problemas verificados em visitas periódicas, prestações de contas e utilização de recursos dessa campanha.

§ 5º Preventivamente, após comunicação oficial à SEFAZ por parte das secretarias indicadas no § 4º deste artigo, a respeito da abertura de processo diante de supostas irregularidades praticadas por qualquer participante dessa campanha, de modo a evitar o pagamento indevido de premiação em curso, a SEFAZ tornará inativa a instituição até a conclusão do processo por parte da SESAB e/ou SEADES pela sua exclusão de forma definitiva ou reativação.”(NR)

“Art. 9º A instituição que não regularizar os dados bancários no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação do resultado da premiação perderá o direito ao recebimento do prêmio, com alteração da sua condição de “ativa regular” para “inativa”.(NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO
Secretário da Fazenda